



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

EDITAL 006/2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIAS INTERNA E EXTERNA PARA ACESSO AOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UEFS SEMESTRE 2025.1

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições e na forma que dispõe o Regimento Geral e as Resoluções CONSEPE 019/2022 e 025/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa para Acesso ao Ensino Superior da UEFS Semestre 2025, para os Cursos de Graduação, no período de **03 a 21 de abril de 2025**, para ingresso no semestre de 2025.2.

1. Das Informações Preliminares

- 1.1 O presente Edital tem como objetivo apresentar as normas e procedimentos do Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa para ingresso de candidatas/os aos Cursos de Graduação da UEFS;
- 1.2 Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa estudantes matriculados nos cursos regulares de graduação da UEFS ou de instituições de ensino superior credenciadas/reconhecidas pelo MEC, que tenham cumprido o primeiro semestre do curso de origem com aproveitamento integral, e que não tenham excedido 50% do total da carga horária do curso;
- 1.3 Os pedidos de inscrição para o Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa deverão manter correspondência entre o curso de origem e o curso pretendido (ou mesma área conforme Anexo II), nos termos do Artigo 49 da Lei 9.394/96;
- 1.4 A seleção das/os candidatas/os, no presente processo seletivo será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelas/os candidatas/os no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizadas nos últimos 10 (dez) anos, anteriores à publicação do edital (edições: 2015 a 2024), sendo considerados os pesos de cada prova em relação ao Curso pretendido, na forma do Anexo III;
- 1.5 O Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa para Acesso ao Ensino Superior da UEFS **2025** anunciado neste Edital, terá validade para a matrícula no semestre letivo 2025.2, nos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, dentro dos limites de vagas fixados neste Edital (Quadro 1 de vagas).

2. Da Inscrição

- a) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no *site* da CSA no link: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> conforme procedimentos abaixo:
- b) Criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA), (caso ainda não o tenha), cadastrar login e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;

- c) Ler integralmente o Edital disponibilizado no link supracitado, antes de efetivar sua inscrição; clicando no botão “Formulário de Inscrição” presente no menu do endereço supracitado, e preencher corretamente todos os dados solicitados;
 - d) Para efetuar a inscrição, além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), é imprescindível informar o ano da edição do ENEM, realizado nos últimos 10 (dez) anos, anteriores à publicação do edital (edições: 2015 a 2024); cuja nota o candidato deseja utilizar na seleção e o curso para qual irá concorrer;
 - e) As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato. O não preenchimento completo e correto do Formulário acarretará no cancelamento da inscrição do candidato no processo seletivo;
 - f) Indicar a modalidade de inscrição desejada: ampla concorrência ou ações afirmativas. No caso das ações afirmativas, selecionar a opção correspondente, considerando critérios como: ter cursado pelo menos quatro anos do ensino fundamental e três anos do ensino médio em escola pública, possuir renda *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo e se autodeclarar negra/o ou não negra/o, indígena, quilombola, cigano, pessoa com deficiência ou pessoa transexual, travesti ou transgênero.
 - g) Salvar o comprovante de inscrição para todas as consultas posteriores.
- 2.1 É de responsabilidade da/o candidata/o verificar e manter a correspondência entre o curso de origem (curso matriculado na IES de origem) e o curso pretendido no Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa da UEFS, conforme Anexo II, nos termos do Artigo 49 da Lei 9.394/96.
- 2.1.2 Não serão aceitas inscrições de candidatas/os nos seguintes casos:
- a) de cursos de curta duração ou de cursos sequenciais;
 - b) ingresso em qualquer curso na UEFS por processo de transferência (ou via processo de portador de diploma);
 - c) de cursos de programas especiais ou de oferta temporária;
 - d) de cursos de formação em segunda licenciatura ou de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados;
 - e) de cursos da modalidade de Educação a Distância.
- 2.2 A/O candidata/o deve observar atentamente as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado por registros indevidos.
- 2.3 As/Os candidatas/os que não indicarem expressamente, no momento da inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas – destinadas a quem estudou em escola pública e possui renda *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo, além de se autodeclarar negra/o ou não negra/o, indígena, quilombola, cigano, pessoa com deficiência ou pessoa transexual, travesti ou transgênero – não poderão usufruir da reserva de vagas.
- 2.4 A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Das Modalidades de Reserva de Vagas

- 3.1 A/O candidata/o, no ato da inscrição no Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, em conformidade com a Resolução CONSEPE 019/2022, disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> ;

- 3.2 As vagas reservadas serão preenchidas prioritariamente pelas/os candidatas/os que tenham cursado todo o ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;
- 3.3 Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de 3.4 a 3.10, a/o candidata/o deve conhecer as normas do sistema de reserva de vagas (vagas para negros, não-negros e sobrevivagens) da UEFS, conforme as Resoluções CONSEPE 019/2022, e verificar aquela que se adequa à sua situação;
- 3.4 Candidatas/os membros de grupos indígenas aldeados de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os indígenas aldeados, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita;
- 3.5 Candidatas/os Transsexuais, Travestis e Transgêneros de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os autodeclaradas/os Transsexuais, Travestis e Transgêneros, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita;
- 3.6 Candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas para candidatas/os que se declararem negras/os (pretas/os, pardas), que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita;
- 3.7 Candidatas/os não-negras/os de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas para candidatas/os não-negras/os que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita;
- 3.8 Candidatas/os de Comunidade Cigana de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os ciganos, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia Cigana, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita;
- 3.9 Candidatas/os com Deficiência de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os com deficiência, que se enquadrem nas categorias definidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 de 6 de julho de 2015, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita;
- 3.10 Candidatas/os de comunidade quilombola de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os quilombolas, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia quilombola, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

4. Dos Cursos/Vagas

- 4.1. Serão oferecidas 256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas distribuídas em 28 cursos, conforme quadro abaixo (Resolução CONSEPE 25/2025), considerando o percentual de vagas reservadas para os grupos historicamente excluídos, estabelecido pela Resolução CONSEPE 019/2022.

Quadro 1 - Total de vagas ofertadas no Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa da UEFS, 2025.2

Curso	Total de vagas ofertadas	Total de Vagas Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (Escola pública)		
			Distribuição: Vaga Negro	Distribuição: Vaga Não-Negro	Distrib. Vagas: Indígena, Quilombola, Cigano, C/Deficiência ou Trans/Travestis/Transgêneros
Bacharelado em Administração	15	7	4	2	2
Bacharelado em Agronomia	3	1	1	1	0
Bacharelado em Ciências Biológicas	5	2	1	1	1
Licenciatura em Ciências Biológicas	5	2	1	1	1
Bacharelado em Ciências Contábeis	10	5	3	1	1
Bacharelado em Ciências Econômicas	14	7	4	1	2
Bacharelado em Direito	04	2	1	1	0
Licenciatura em Educação Física	18	9	5	1	3
Bacharelado em Enfermagem	3	1	1	1	0
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	10	5	3	1	1
Bacharelado em Engenharia Civil	10	5	3	1	1
Bacharelado em Farmácia	2	2	0	0	0
Bacharelado em Filosofia	9	4	3	1	1
Licenciatura em Filosofia	11	5	3	1	2
Bacharelado em Física	5	2	1	1	1
Licenciatura em Física	10	5	3	1	1
Bacharelado em Geografia	10	5	3	1	1
Licenciatura em Geografia	10	5	3	1	1

Licenciatura em História	20	10	6	1	3
Licenciatura em Letras Português e Espanhol	10	5	3	1	1
Licenciatura em Letras com Francês	10	5	3	1	1
Licenciatura em Letras com Inglês	05	2	1	1	1
Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	15	7	5	1	2
Licenciatura em Matemática	12	6	3	1	2
Bacharelado em Medicina	02	1	1	0	0
Bacharelado em Odontologia	8	4	2	1	1
Licenciatura em Pedagogia	15	7	5	1	2
Licenciatura em Química	5	2	1	1	1
Total	256	123	73	27	33

4.2 As/Os candidatas/os dos cursos com maior quantidade de classificadas/os do que de vagas serão convocadas/os conforme sua classificação, mediante surgimento de vagas, de acordo com a Resolução CONSEPE 019/2022.

4.2.1 Os cursos com apenas 2 vagas ofertadas, o critério será 1(uma) vaga para ampla concorrência e 1 (uma) vaga para ações afirmativas;

4.3 Validação Documental, Validação de Renda e Heteroidentificação

4.3.1 A ocupação das vagas destinadas às Ações Afirmativas está condicionada à Validação Documental, Validação de Renda e à Heteroidentificação (candidatos/as negros/as – pretos/as e pardos/as), conforme Instrução Normativa 01/2020 da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis (PROPAAE), a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria;

4.3.2 O procedimento de Heteroidentificação será realizado pela PROPAAE, com cronograma próprio da PROPAAE a ser publicado na página da CSA, e seu formato está especificado na cartilha de heteroidentificação disponível para consulta no link: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial>;

4.3.3 A aprovação para uma das vagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos da UEFS será tornada sem efeito caso a/o candidata/o seja declarada/o Indeferido em uma das comissões: Validação Documental, Validação de Renda e Comissão de Heteroidentificação, conforme as exigências das Resoluções CONSU 10/2019 e 05/2020 e deste Edital;

4.3.4 Compete exclusivamente à/ao candidata/o se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados.

5. Do Processo Seletivo

- 5.1 No Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa serão utilizadas as notas das provas obtidas em uma das edições do ENEM, realizados nos últimos 10 (dez) anos anteriores à publicação do edital (edições:2015 a 2024), indicado pela/o candidata/o no ato da inscrição neste processo seletivo;
- 5.2 A edição do ENEM a ser utilizada deve ser indicada pela/o candidata/o no momento da inscrição;
- 5.3 O escore final será obtido pela média ponderada das notas da/o candidata/o nas provas do ENEM, obtidas pela UEFS através do sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aplicando-se à cada prova os pesos estabelecidos pela UEFS referente ao último semestre de adesão da UEFS ao Transferência Interna e Externa, de acordo com o Curso escolhido pela/o candidata/o (Anexo III);
- 5.4 A média mínima utilizada para classificação ou eliminação será a definida por cada Curso referente ao último semestre (ano) de adesão da UEFS ao SISU (Anexo III);
- 5.5 A/O candidata/o que obtiver escore final inferior à média mínima estabelecida pelo curso escolhido será eliminada/o do Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa (Anexo III);
- 5.6 As/Os candidatas/os serão classificadas/os pelo valor decrescente do escore final, com duas casas decimais significativas, aproximando-se para mais quando o algarismo dos centésimos for igual ou superior a 5 (cinco), e para menos quando for inferior;
- 5.7 Os critérios de desempate no julgamento das transferências, para efeito de ocupação das vagas, serão considerados na seguinte ordem:
 - a) melhor desempenho na prova de Redação do ENEM;
 - b) maior idade da/o candidata/o, considerado dia, mês e ano do nascimento.
- 5.8 As vagas de ações afirmativas (Quadro 1 - item 4.1) estão condicionadas às vagas existentes e à classificação da/o candidata/o.
 - a) Caso as vagas reservadas para as/os candidatas/os negras/os não sejam preenchidas, deverão ser destinadas primeiramente para as/os candidatas/os não negras/os oriundos de escolas públicas, não sendo novamente preenchidas as vagas, serão destinadas à ampla concorrência;
 - b) Caso as vagas reservadas para as/os candidatas/os não negras/os oriundos de escolas públicas não sejam preenchidas, deverão ser destinadas primeiramente para as/os candidatas/os negras/os, não sendo novamente preenchidas as vagas, serão destinadas à ampla concorrência.
- 5.9 O resultado preliminar do escore da/o candidata/o (item 5.3), será divulgado no site da CSA no link: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> ;
- 5.10 A/O candidata/o não habilitada/o no resultado preliminar (item 5.9), poderá solicitar recurso no prazo de dois dias úteis, após a divulgação do mesmo através do e-mail: prosel@uefs.br , informando a justificativa da solicitação;
- 5.11 Após a análise dos recursos o resultado final do escore e a classificação será divulgado no site da CSA no link: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial>;
- 5.12 A relação das/os candidatas/os convocadas/os para a entrega da documentação da solicitação de matrícula, será divulgada no site da CSA no link:<http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> .

6. Procedimentos para a Matrícula

- 6.1 Os documentos a serem enviados para a matrícula estão descritos no Anexo I deste edital.

6.2 A(O) candidato(a) convocado(a) ou habilitado(a) no Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa) receberá no e-mail (cadastrado no Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa Interna e Externa, edição de 2025), login e senha provisórios para acesso ao sistema SIDOC-UEFS - Sistema de Inscrições e Documentos da UEFS sidoc.uefs.br.

- a) A(O) candidata(o) deverá acessar o link enviado por e-mail pelo SIDOC-UEFS e cadastrar uma nova senha. A alteração da senha é obrigatória para ter acesso ao Sistema SIDOC-UEFS;
- b) Ao entrar no sistema SIDOC-UEFS o(a) candidato(a) deverá clicar em “Meus Processos”, em seguida clicar em “Processos Disponíveis”, preencher o Formulário de Cadastro e o Questionário Socioeconômico, e realizar a submissão dos documentos exigidos para matrícula, descritos no Anexo I deste edital;
- c) Após preencher todos os campos obrigatórios do Questionário Socioeconômico, a(o) candidata(o) deverá clicar em "Salvar e concluir a etapa".

Atenção: Ao concluir a etapa de preenchimento do Questionário Socioeconômico, a(o) candidata(o) não poderá editar seus dados. Caso deseje preencher apenas parte do formulário e finalizá-lo posteriormente, clique em "Salvar".

- d) Para realizar a Submissão dos Documentos para a matrícula, a(o) candidata(o) deverá acessar o menu lateral "Meus Processos", e após selecionar o processo desejado, clique em Submissão de Documentos;
- e) Após realizar o upload (envio) dos documentos obrigatórios para a matrícula, o candidato deverá clicar em "Salvar e concluir etapa". Caso deseje carregar apenas parte dos documentos e a outra parte posteriormente (até a data final do período de solicitação de matrícula, descrita no cronograma), basta sair da página (o sistema já salva automaticamente cada arquivo após o carregamento).

6.3 O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana, através da primeira Chamada do Processo Seletivo Transferência Interna e Externa 2025, acontecerá em três etapas:

ETAPA 1: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) Todas(os) as(os) candidatas(os) convocadas(os) ou habilitadas(os) deverão submeter a documentação exigida (Anexo I), no Sistema SIDOC-UEFS (sidoc.uefs.br), conforme item 6.2;
- b) Candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), candidatas(os) não negras(os), candidatas(os) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas aldeados, candidatas(os) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros - que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – devem realizar a submissão no sistema SIDOC-UEFS (item 6.2), além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria. Ambas documentações estão relacionadas no Anexo I deste edital (itens I e II) assim como no link: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- c) A Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) a relação nominal única dos candidatos classificados por Curso, indicando:
 - HOMOLOGADOS: candidatos(as) que enviaram toda documentação exigida na Etapa 1 de solicitação de matrícula, atendendo os requisitos para homologação da Matrícula;
 - NÃO HOMOLOGADOS: candidatos(as) que não enviaram toda documentação exigida na Etapa 1 de solicitação de matrícula, não atendendo os requisitos para homologação da

Matrícula;

- AUSENTES: candidatos(as) que não enviaram a documentação exigida na etapa 1 de solicitação de matrícula.
- d) O resultado parcial da homologação da solicitação de matrícula será divulgado no link: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> ;
- e) A Solicitação de Matrícula será considerada não homologada nas seguintes situações:
- i) Não seja entregue a documentação no prazo pré-estabelecido, conforme cronograma publicado na página da CSA no link <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> ;
 - ii) Não seja enviado, no SIDOC-UEFS, de forma completa as documentações originais digitalizadas, sejam as básicas e/ou específicas de cada categoria, que se encontram detalhadas neste Edital (Anexo I): <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial>.
- f) A(O) candidata(o) que tiver sua solicitação de matrícula Não Homologada poderá, no prazo definido em cronograma, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso através do Sistema SIDOC-UEFS (sidoc.uefs.br):
- i) Para realizar a Interposição de Recursos, em casos de não homologação da solicitação de matrícula, o candidato deverá acessar o Sistema SIDOC-UEFS, no menu lateral "Meus Processos" e, após selecionar o processo desejado, clique em "Interposição de Recursos";
 - ii) Após carregar todos os documentos solicitados na Interposição de recurso, o candidato deverá clicar em "Salvar e concluir etapa".

Observação: Após a Etapa 1 (solicitação de matrícula), os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, que tiveram sua solicitação de matrícula homologada, passarão para a Etapa 3 (confirmação de matrícula). Os(As) candidatos(as) de Ações Afirmativas deverão realizar a Etapa 2: o Processo de Heteroidentificação e Validação Documental e Validação da Renda (Cotas e Sobrevagas).

- g) Perderá o direito à vaga, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula, a(o) candidata(o) que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

ETAPA 2: PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E RENDA (COTAS E SOBREVAGAS)

a) Compete exclusivamente a(o) candidata(o) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), candidatas(os) não negras(os), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatas(os) de grupos indígenas aldeados, candidatas(os) membros de comunidade cigana, candidatas(os) com deficiência e candidatas(os) travestis, transexuais e transgêneros, sob pena de perder o direito à vaga, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados:

- i) As(Os) candidatas(os) que ingressarem nos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa 2025 (com ingresso nos semestre 2025.2), que optarem pela reserva de vagas ou sobrevivagas (Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação - Validação Documental e Renda (Cotas e Sobrevagas) e/ou Comissão de Heteroidentificação (candidatos Negros - pretos e pardos, conforme a Instrução Normativa nº 01/2020 ou a Instrução Normativa nº 01/2021 da PROPAAE), a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria. Será disponibilizada aos(às) candidatos(as) cartilha informativa com detalhes do procedimento de heteroidentificação, no site: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> ;

- ii) A homologação dos documentos necessários para Validação Documental das Categorias de Ações Afirmativas (negros, membro de grupos indígenas aldeados, membro de comunidade quilombola, membro de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) transexuais/travestis/transgêneros, todos de escola pública) será de competência da PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas);
 - iii) A homologação dos documentos necessários para Validação de Renda das ações afirmativas e sobrevivagens, será de competência da PROGRAD, através da Comissão Institucional de Verificação;
 - iv) O procedimento de Heteroidentificação e validação da documentação das sobrevivagens será definido e realizado pela PROPAAE;
 - v) As(Os) candidatas(os) convocadas(os) para o processo de Heteroidentificação deverão acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade, por intermédio de usuário e senha fornecidos através do e-mail da(o) candidata(o) que deve ter sido informado no momento da inscrição ao Transferência Interna e Externa. O não acesso ao sistema para submissão da documentação solicitada resultará na perda da vaga.
- b) Realizadas a Validação Documental (vagas e sobrevivagens) e a análise da Comissão de Heteroidentificação - de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2020 ou a Instrução Normativa nº 01/2021 da PROPAAE, a PROPAAE encaminhará à CSA a relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso, que tiveram a documentação Deferida, Ausente e Indeferida pela Comissão, contendo o motivo do indeferimento. Essa lista fica disponível no site: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial>;
- c) Realizada a Validação de Renda (vagas e sobrevivagens) pela PROGRAD, esta encaminhará à CSA a relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso, que tiveram a documentação Deferida, Ausente ou Indeferida, contendo o motivo do indeferimento. Essa lista fica disponível no site: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial>;
- d) A(O) candidato(a) que tiver seu processo de Validação Documental ou de Heteroidentificação INDEFERIDO poderá interpor recurso da seguinte forma:
- i) O recurso para Validação de Documental (sobrevagens) deverá ocorrer no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado Validação Documental, da relação de solicitação de matrículas INDEFERIDAS, por meio do sistema SIDOC-UEFS (conforme item 6 (f));
 - ii) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for documentação, imagens ou vídeo: será realizado no próprio sistema de heteroidentificação conforme cronograma a ser disponibilizado no link <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> ;
 - iii) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for por Fenótipo: a(o) candidata(o) receberá convocatória por e-mail (propaae.cpafir@uefs.br) para comparecer presencialmente na Universidade Estadual de Feira de Santana, com local e horário definidos. O não comparecimento implicará na perda de vaga no Curso pretendido. No caso de dúvidas, enviar e-mail para propaae.cpafir@uefs.br .
- e) A(o) candidato(a) que tiver seu processo de Validação de Renda INDEFERIDO poderá interpor recurso da seguinte forma:
- i) O recurso para Validação de Renda deverá ocorrer no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da Validação de Renda da relação de solicitação de matrículas INDEFERIDAS, por meio do sistema SIDOC-UEFS (conforme item 6.3);

- f) A aprovação para uma das vagas ou sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos Regulares de Graduação da UEFS será tornada sem efeito caso a(o) candidata(o) seja declarado(a) indeferido(a) pela Comissão Institucional de Verificação (Documental, Renda ou Heteroidentificação), conforme as exigências das Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020;
- g) Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020, será publicado o resultado indicando o deferimento e indeferimento da documentação enviada, indicando:
- i) DEFERIDOS (homologados): candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da matrícula;
 - ii) INDEFERIDOS (não-homologados): candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para homologação da matrícula.
- h) Finalizadas as Etapas 1 e 2 da matrícula, a CSA publicará a relação final nominal única dos(as) candidatos(as) classificados(as) e homologados(as)/deferidos(os) por Curso, indicando:
- i) candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (convocados para a Etapa 3 - Confirmação de matrícula);
 - ii) candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (perda de vaga);
 - iii) candidatos(as) ausentes (perda de vaga).

ETAPA 3 – DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

- a) A matrícula da/o candidata/o convocada/o obedecerá à legislação que rege a matéria, inserida no Regimento Geral da UEFS e nas resoluções específicas que a regulamentam, em especial a Resolução CONSEPE 117/2018;
- b) A matrícula em componentes curriculares deverá ser efetivada no período de ajuste de matrícula, realizado pelo Colegiado do Curso, conforme período previsto em calendário universitário do semestre letivo 2025.2
(http://www.prograd.uefs.br/arquivos/File/Calendario/2024/Resolucaoconsepe1662023calendario2024_2.pdf);
- c) Poderá a/o à candidata/o com matrícula homologada solicitar o aproveitamento de estudos, exclusivamente, através do Peticionamento Eletrônico em prazo definido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA);
- d) Caso não tenha cadastro enquanto Usuário Externo do SEI, favor realizar seu cadastro, conforme orientações publicadas em: <http://www.daa.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=24>, para poder formalizar o pedido de aproveitamento de estudos.
- e) Aquele que por qualquer motivo não conseguir formalizar o pedido de aproveitamento de disciplina - dentro do prazo definido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos - poderá formalizar no período regular definido no calendário universitário do semestre letivo 2025.2.

7. Da Publicação dos Resultados

- 7.1 A relação oficial do resultado final do Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa, será divulgada no site da CSA no link: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> ;
- 7.2 Após o resultado final do Processo Seletivo de Transferências Interna e Externa, os recursos deverão ser solicitados no prazo definido em cronograma, através do e-mail: prosel@uefs.br , informando a

justificativa da solicitação, que será analisada pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior (COPAES).

8. Das Disposições Gerais

- 8.1 Este Edital está disponibilizado no site da CSA no link: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> e o aviso publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia;
- 8.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o candidata/o conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 8.3 A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos ou outras ocorrências de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do Processo Seletivo, eliminarão a/o candidata/o da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição e a perda da vaga;
- 8.4 O planejamento e execução deste Processo Seletivo para o Ingresso de estudantes Transferidas/os estarão sob a responsabilidade da COPAES e da CSA, inclusive quanto aos casos omissos.

Feira de Santana, 03 de abril de 2025

AMALI DE ANGELIS MUSSI

Reitora



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

EDITAL 006/2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIAS INTERNA E EXTERNA PARA ACESSO AOS
CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UEFS

A N E X O I

1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente; para candidatos diplomados (exclusivamente da Ampla Concorrência), será aceito diploma de graduação (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- c) Registro Geral (RG) ou CNH
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: ;
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Foto 3x4 recente;
- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);
- i) Formulário de matrícula (preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição para matrícula e do Questionário Socioeconômico no sistema SIDOC-UEFS (sidoc.uefs.br).
- j) Atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem (conforme modelo disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf241/inicial>) ;
- k) Comprovante de matrícula atualizado;
- l) Matriz curricular do curso de origem;
- m) Histórico escolar do candidato atualizado;
- n) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove a sua condição temporária ou definitiva no país ou protocolo atualizado do RNE (apenas para candidatas/os estrangeiras/os);
- o) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

OBSERVAÇÃO 1: O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

OBSERVAÇÃO 3: Os candidatos de escola pública que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA DOS CANDIDATOS(AS) DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2) CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (Pretos e Pardos) DE ESCOLA PÚBLICA

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente; exclusivamente em

escola pública (frente e verso);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

d) Registro Geral (RG) ou CNH;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Foto 3x4 recente;

i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);

j) Atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem (conforme modelo disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf241/inicial>) ;

k) Comprovante de matrícula atualizado;

l) Matriz curricular do curso de origem e o histórico escolar do candidato atualizado.

m) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove a sua condição temporária ou definitiva no país ou protocolo atualizado do RNE (apenas para candidatas/os estrangeiras/os);

- n) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- o) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- p) Autodeclaração de pertencimento social (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- q) Autodeclaração de renda familiar(modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- r) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar percapita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada(documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: Os candidatos de escola pública que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;

OBSERVAÇÃO 3: O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

O(A) candidato(a) negro(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº010/2019 e nº 05/2020 disponíveis em:

<http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial> .

DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

A/O candidata/o autodeclarada/o negra/o deverá obrigatoriamente acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade, através do *link*: <http://heteroidentificacao.uefs.br> , por intermédio de usuário e senha fornecidos (encaminhados pela PROPAAE,) para o e-mail da/o candidata/o, realizar a inscrição e fazer o *upload* dos seguintes documentos no sistema:

- a) Foto da frente e verso do RG;
- b) Foto de frente do candidato;
- c) Foto de perfil do candidato;
- d) Autodeclaração preenchida e assinada;
- e) Vídeo (Com no máximo 20 (vinte) segundos) onde a/o candidata/o deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra/o e especificar a cor (preta/o ou parda/o).

3) CANDIDATOS AUTODECLARADOS NÃO NEGROS DE ESCOLA PÚBLICA:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente; exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- d) Registro Geral (RG) ou CNH
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;

- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;

- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- h) Foto 3x4 recente;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);
- j) Atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem (conforme modelo disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf241/inicial>) ;
- k) Comprovante de matrícula atualizado;
- l) Matriz curricular do curso de origem;
- m) Histórico escolar do candidato atualizado,
- n) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove a sua condição temporária ou definitiva no país ou protocolo atualizado do RNE (apenas para candidatas/os estrangeiras/os);
- o) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- p) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- q) Autodeclaração de pertencimento social (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- r) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- s) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar percapita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: Os candidatos de escola pública que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;

OBSERVAÇÃO 3: O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso);

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;

O(a) candidato(a) não-negro(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela

Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em [:http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial](http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial)

4) CANDIDATOS MEMBROS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ESCOLA PÚBLICA:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

d) Registro Geral (RG) ou CNH

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Foto 3x4 recente;

- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);
- j) Atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem (conforme modelo disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf241/inicial>) ;
- k) Comprovante de matrícula atualizado;
- l) Matriz curricular do curso de origem;
- m) histórico escolar do candidato atualizado;
- n) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove a sua condição temporária ou definitiva no país ou protocolo atualizado do RNE (apenas para candidatas/os estrangeiras/os);
- o) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- p) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- q) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- r) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- s) Certidão de Autodefinição expedida pela Fundação Palmares;
- t) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- t) Comprovações de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: Os candidatos de escola pública que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da **DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> .

OBSERVAÇÃO 3: O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

O(A) candidato(a) membro de comunidade quilombola terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020

disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial>

5) CANDIDATOS MEMBROS DE GRUPOS INDÍGENAS ALDEADOS

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- d) Registro Geral (RG), ou CNH
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressacomprovante/consultaimpressao.asp>;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Foto 3x4 recente;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);
- j) Atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem (conforme

modelo disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf241/inicial>);

k) Comprovante de matrícula atualizado;

l) Matriz curricular do curso de origem;

m) Histórico escolar do candidato atualizado;

n) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove a sua condição temporária ou definitiva no país ou protocolo atualizado do RNE (apenas para candidatas/os estrangeiras/os);

o) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

p) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);

q) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);

r) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>;

s) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);

t) Comprovações de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do

Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: Os candidatos de escola pública que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;

OBSERVAÇÃO 3: O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada. O(A) candidato(a) membro de comunidade indígena aldeada terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> .

6) CANDIDATOS MEMBROS DE COMUNIDADES CIGANA DE ESCOLA PÚBLICA:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

d) Registro Geral (RG), ou CNH

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp>;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Foto 3x4 recente;

i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);

j) Atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem (conforme modelo disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf241/inicial>) ;

k) Comprovante de matrícula atualizado;

l) Matriz curricular do curso de origem;

m) Histórico escolar do candidato atualizado.

- n) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove a sua condição temporária ou definitiva no país ou protocolo atualizado do RNE (apenas para candidatas/os estrangeiras/os);
- o) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- p) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- q) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- r) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- s) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;
- t) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: Os candidatos de escola pública que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;

OBSERVAÇÃO 3: O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

O(A) candidato(a) membro de comunidade cigana terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial>.

7) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- d) Registro Geral (RG) ou CNH;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp>;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Foto 3x4 recente;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);
- j) Atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem (conforme modelo disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf241/inicial>) ;
- k) Comprovante de matrícula atualizado;
- l) Matriz curricular do curso de origem;
- m) Histórico escolar do candidato atualizado;
- n) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove a sua condição temporária ou definitiva no país ou protocolo atualizado do RNE (apenas para candidatas/os estrangeiras/os);

- o) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- p) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);
- q) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos complementares de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos, emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria-APA (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);
- r) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);
- s) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar percapita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador.

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março/2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito;

OBSERVAÇÃO 2: Os candidatos de escola pública que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> ;

OBSERVAÇÃO 3: O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso);

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;

O(A) candidato(a) com deficiência terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/inicial>.

8) CANDIDATOS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNEROS:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

d) Registro Geral (RG) ou CNH

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp>;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos:<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Foto 3x4 recente;

i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos (até 45 anos);

j) Atestado de percentual dos componentes curriculares integralizados na IES de origem (conforme modelo disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/transf241/inicial>) ;

k) Comprovante de matrícula atualizado;

l) Matriz curricular do curso de origem;

m)Histórico escolar do candidato atualizado;

n) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove a sua condição temporária ou definitiva no país ou protocolo atualizado do RNE (apenas para candidatas/os estrangeiras/os);

o) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;

- p) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);
- q) Autodeclaração de identidade travesti, transexual e transgênero (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);
- r) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);
- s) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads>);
- t) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador.

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: Os candidatos de escola pública que, no momento da matrícula UEFS SISU 2025, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/transf251/downloads> .

OBSERVAÇÃO 3: O candidato de escola pública que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

O(A) candidato(a) transexual, travesti e transgênero terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial> .



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

EDITAL 006/2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIAS INTERNA E EXTERNA PARA ACESSO AOS
CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UEFS

ANEXO II

ÁREAS AFINS AOS CURSOS COM VAGAS

Curso (da UEFS)	Áreas afins (de origem)
Bacharelado em Administração	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Direito, Hotelaria, Marketing, Secretariado, Serviço Social, Turismo; Gestão Pública.
Bacharelado em Agronomia	Engenharia Agrícola, Bacharelado em Agronomia, Engenharia Agrônoma, Ciências Agrárias, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas (Bacharelado), Ciências da Natureza (Bacharelado), Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia,
Bacharelado em Ciências Biológicas	Agronomia, Biomedicina, Bacharelado em Ciências Biológicas, Biotecnologia, Ciências, Ciências Agrárias, Ciências Ambientais, Ecologia, Educação Física, Engenharia Florestal, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão Ambiental, Nutrição, Oceanografia, Odontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Tecnologia Ambiental, Tecnologia em Ciências Biológicas, Zootecnia.
Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Educação Física, Geografia; Química, Pedagogia.
Bacharelado em Ciências Contábeis	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Ciências Políticas, Administração Pública; Engenharia de Produção.
Bacharelado em Ciências Econômicas	Ciências Contábeis, Ciências Econômicas; Comunicação Social, Hotelaria, Jornalismo, Marketing, História e Geografia.
Bacharelado em Direito	Administração, Bacharelado em Direito, Ciências Econômicas, Comunicação, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, História, Filosofia, Letras Vernáculas com Português, Psicologia.
Licenciatura em Educação Física	Biomedicina, Ciências Biológicas, Bacharelado em Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Licenciatura em Educação Física, Medicina, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Pedagogia, Licenciaturas.
Bacharelado em Enfermagem	Enfermagem, Medicina, Biologia, Farmácia, Biomedicina, Bioquímica, Psicologia, Educação Física, Nutrição e Fisioterapia

Bacharelado em Engenharia Civil	Bacharelado em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia da Computação, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes, Engenharia de Minas, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Química.
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Engenharias, Ciências de Alimentos, Tecnologia de Alimentos.
Bacharelado em Farmácia	Bacharelado em Farmácia, Biomedicina, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Química.
Bacharelado em Filosofia	Administração, Antropologia, Artes, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciência Política, Cinema, Direito, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Psicologia, Sociologia.
Licenciatura em Filosofia	Administração, Antropologia, Artes, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciência Política, Cinema, Direito, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Psicologia, Sociologia.
Bacharelado em Física	Bacharelado e Licenciatura em Física, Matemática, Química, Ciência da Computação, Informática, Engenharias, Sistema de Informação.
Licenciatura em Física	Bacharelado e Licenciatura em Física, Ciências Naturais e Matemática; Matemática.
Bacharelado em Geografia -	Agronomia, Urbanismo e Arquitetura, Bacharelado e Licenciatura em Geografia, Direito, Filosofia, Geologia, Ciências Econômicas, Ciências Sociais.
Licenciatura em Geografia -	Ciência Política, Ciências Sociais, Direito, Estudos Sociais, Filosofia, História, Licenciatura e Bacharelado em Geografia, Pedagogia.
Licenciatura em Letras – Português e Francês	Filosofia, Letras – Francês, Letras Vernáculas, Letras com Espanhol, Letras com Inglês, Licenciatura em História, Pedagogia.
Licenciatura em Letras - Inglês	Administração, Direito, Economia, Estudos Sociais, Filosofia, Geografia, História, Letras e suas Habilitações, Licenciatura em Artes nas suas diversas linguagens, Sociologia, Pedagogia, Turismo.
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	Administração, Artes, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras com Inglês; Letras – Português e Espanhol, Letras com Francês, Letras Vernáculas, Pedagogia, Psicologia, Publicidade, Relações Públicas,
Licenciatura em Letras - Português e Espanhol	Filosofia, Letras com Espanhol, Letras com Inglês, Letras Vernáculas, Pedagogia, História, Sociologia.

Licenciatura Matemática	em	Bacharelado em Engenharia de Alimentos, da Computação, Civil, Química, Mecânica de Produção; de Agrimensura e Cartografia, Elétrica, de Controle e Automação, de Minas, Bacharelado em Estatística, Licenciatura e Bacharelado em Matemática, Licenciatura e Bacharelado em Física, Licenciatura e Bacharelado em Química.
Bacharelado em Medicina		Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Saúde
Bacharelado Odontologia	em	Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Medicina, Nutrição, Odontologia.
Licenciatura Pedagogia	em	Educação do Campo, Educação especial, Educação Indígena, Educação Escolar Quilombola, Letras - Língua Brasileira de Sinais, Letras e suas Habilitações, Arte, Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Química, Física, Música. Bacharelado em: Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciência Política, Filosofia, História, Geografia, Licenciaturas, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Serviço Social
Bacharelado Psicologia	em	Bacharelados: Antropologia, Arqueologia, Bacharelado Interdisciplinar Ciência Política, Educação, Filosofia, Geografia, História, Sociologia e Teologia.
Licenciatura Química	em	Ciências Biológicas, Matemática, Física, Licenciaturas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº. 9.271, de 14/12/2004
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

EDITAL 006/2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIAS INTERNA E EXTERNA PARA ACESSO AOS
CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UEFS

A N E X O III

PESOS E AS NOTAS MÍNIMAS DE CADA UMA DAS PROVAS DO ENEM PARA CADA CURSO

CURSO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias		Redação		Média Mínima no ENEM
	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	
Bacharelado em Administração	2,00	100,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	300,00	5,00	400,00	280,00
Bacharelado em Agronomia	5,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Bacharelado em Ciências Biológicas	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	500,00	460,00
Licenciatura em Ciências Biológicas	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	500,00	460,00
Bacharelado em Ciências Contábeis	2,00	100,00	5,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	400,00	280,0
Bacharelado em Ciências Econômicas	2,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	400,00	81,00
Bacharelado em Direito	2,00	100,00	5,00	200,00	5,00	300,00	4,00	100,00	5,00	300,00	200,00
Licenciatura em Educação Física	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	4,00	200,00	41,00
Bacharelado em Enfermagem	5,00	450,00	3,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	4,00	250,00	3,00	250,00	4,00	250,00	5,00	250,00	4,00	300,00	260,00
Bacharelado em Engenharia Civil	4,00	300,00	2,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	400,00	320,00
Bacharelado em Farmácia	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	4,00	450,00	5,00	500,00	460,00
Bacharelado em Filosofia	2,00	200,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	200,00	5,00	400,00	320,00
Licenciatura em Filosofia	2,00	200,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	200,00	5,00	400,00	320,00
Bacharelado em Física	4,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	300,00
Licenciatura em Física	4,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	300,00
Bacharelado em Geografia	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em Geografia	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em História	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00

Lic. em Letras - Português e Espanhol	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Lic. em Letras – Português e Francês	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Lic. a em Letras - Inglês	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Lic. em Letras - Língua Portuguesa	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Matemática	3,00	1,00	2,00	1,00	3,00	1,00	5,00	200,00	5,00	200,00	81,00
Bacharelado em Medicina	5,00	500,00	3,00	500,00	5,00	500,00	3,00	500,00	4,00	500,00	500
Bacharelado em Odontologia	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Licenciatura em Pedagogia	2,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Química	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	200,00	41,00